



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. 1.135/73

Autógrafo nº- /73.

LEI Nº- 1179 DE 20 DE AGOSTO DE 1.973

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº- 1.079, de 03 de julho de 1972".

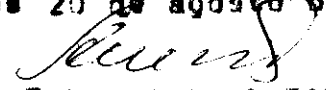
ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº-1.079, de 03 de julho de 1972, passa a ter a seguinte redação:

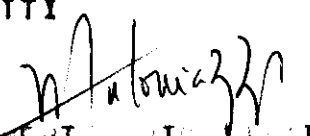
*Artigo 1º - É a Prefeitura do Município de Valinhos, autorizada a executar serviços de retransmissão e repetição de televisão de Valinhos, nos termos de legislação em vigor e demais atos que disciplinarem a matéria".

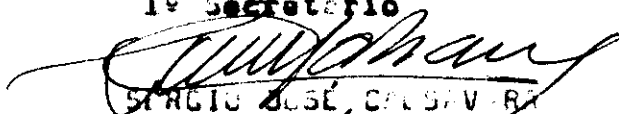
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Valinhos, aos 20 de agosto de 1.973


ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

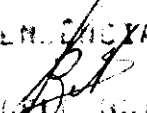
Câmara Municipal de Valinhos, 14/08/73.


JACOB THRCATTI
Presidente


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
1º Secretário


SÉRGIO JOSÉ CALVÁRIO
2º Secretário-Ad hoc

PUBLICADA NO PALÁCIO INDEPENDÊNCIA NA DATA SUPRA.


JONAS ANGELO GOMES
Diretor do Serviço de Administração